



## Ata da Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico

Aos 18 do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se, no auditório, do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, a reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com a presença dos conselheiros cujos nomes constam na lista de presença, tendo como pontos de pauta: **Estágio e Seminário de Estágio (continuação)**. A prof. Rosi Rezende, Diretora de Ensino do Campus Engenheiro Paulo de Frontin deu as boas vindas aos presentes. O professor Armando Maia, Pró-reitor de Ensino Médio e Técnico e presidente deste Conselho iniciou a reunião, agradecendo e cumprimentando os conselheiros. O Prof. Armando Maia submeteu a ata da reunião anterior para aprovação e apresentou alteração quanto ao ajuste de sobrenome da conselheira Ana Lúcia Uchoa, sendo a ata aprovada por unanimidade. O Prof. Armando informou que recebeu a ata do conselho pedagógico do campus Rio de Janeiro com posição sobre o estágio e que será apresentado pelo conselheiro do campus. Informou ainda que o conselheiro Rodrigo Silva apresentou proposta para discussão no CAET sobre a exigência de licenciatura para as disciplinas do ensino médio. O Prof. Armando Maia apresentou um resumo sobre a legislação e dados internos sobre o estágio no IFRJ para subsidiar a discussão de definição do estágio na instituição. Em seguida, deu início a discussão dos conselheiros quanto à questão. O conselheiro José Ricardo Lopes esclareceu que o campus fez uma reunião com os representantes dos cursos para discutir a posição do campus quanto ao estágio. Apontou que a obrigatoriedade deve ser definida no Plano de Curso e que o relatório deve ser o modelo simplificado que já é elaborado pelos alunos, sem a obrigatoriedade da apresentação do seminário. O Conselheiro Thiago Costa apontou que o campus São Gonçalo considera importante a manutenção do estágio, mas a obrigatoriedade deve ser definida no Plano de Curso. O conselheiro Álvaro Lombard apontou que a posição do campus Volta Redonda é pela manutenção da obrigatoriedade do estágio, mantendo o formato atual, especialmente pelas exigências do CREA. Também defendeu a manutenção do relatório e a apresentação do seminário de estágio. A conselheira Ana Lúcia Uchoa apontou que também há professores favoráveis à flexibilização do estágio no campus Volta Redonda. O conselheiro Gláucio Gomes destacou que os professores com quem conversou do campus Pinheiral, consideram que o estágio deve ser mantido, mas a definição de obrigatoriedade ou não deve ser feita no âmbito do Plano de Curso. Pontuou ainda que o grupo sinalizou para a não obrigatoriedade do relatório. A conselheira Maria Celiana Lima informou que houve reunião no campus Duque de Caxias e que a maioria dos presentes sinalizou a importância de manter o estágio como obrigatório à exceção dos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Apontou ainda que o relatório também deve ser definido no Plano de Curso. O conselheiro Ricardo Kneipp informou que na reunião de conselho de curso do campus Engenheiro Paulo de Frontin foi unânime a posição de que a definição da obrigatoriedade ou não do estágio deve ser feita no Plano de Curso. Apontou também que o grupo defendeu a manutenção de um relatório simplificado e a não obrigatoriedade da apresentação do seminário de estágio. O conselheiro Gláucio Gomes ponderou as especificidades dos cursos na modalidade EJA e que a obrigatoriedade ou não do estágio deve ser definida no Plano de Curso. O Prof. Armando Maia destacou que a forma como o estágio se apresenta é uma tradição dentro da instituição, mas pela diversidade de cursos, o modelo atual de estágio pode não atender às especificidades dos cursos e dos sujeitos. Sinalizou ainda que a PROET considera que a definição sobre a obrigatoriedade do estágio não deve ser obrigatório para todos os cursos e que esta definição deve ser feita pelo coletivo do curso e ser registrada no Plano de Curso, considerando a especificidade dos sujeitos e do curso. Pontuou também que em relação ao relatório a PROET é contrária ao formato que se apresenta atualmente, pois é um elemento inibidor forte contribuindo para a evasão de nossos alunos. Enfatizou que o seminário é consequência do relatório e, neste caso, se o relatório for definido como não obrigatório, automaticamente o seminário também não será obrigatório. Lembrou que o relatório que já é feito pelos alunos pode ser melhorado ou adaptado com



questões que os docentes considerem importante. Expressou que o seminário é uma experiência rica para os alunos e que pode ser mantido por outras formas e estratégias, mas não deve ser uma condição para a obtenção do diploma. Considerou ainda que os alunos não podem ser prejudicados devido ao burocratismo, pois os índices da instituição seriam melhores se houvesse a simplificação do processo. O conselheiro Rodrigo Silva apresentou dúvida quanto aos cursos que são ofertados em mais de um campus no que tange a definição sobre o estágio. O Prof. Armando Maia esclareceu que os campi tomarão a decisão de forma coletiva. Informou ainda que a decisão do coletivo é soberana quanto ao estágio. A conselheira Rosi Rezende perguntou quanto a forma de definição da carga horária do estágio. O Prof. Armando Maia esclareceu que a definição é feita pelo curso, com ressalva as orientações para alguns cursos da área da saúde, por exemplo. Sem mais considerações pelos conselheiros, o Prof. Armando Maia colocou em votação as seguintes propostas: Proposta 1- o estágio deve ser obrigatório; Proposta 2- a obrigatoriedade do estágio deve ser definida pelo plano do curso e Proposta 3- não deve ser mantida a obrigatoriedade do estágio para nenhum curso. Por unanimidade foi aprovado a proposta 2, que o estágio será definido como obrigatório ou não obrigatório pelo Plano de Curso. Quanto ao relatório as propostas foram: Proposta 1- manutenção do relatório da forma como está definido no regulamento; Proposta 2 - relatório deve ser modificado. Por unanimidade foi aprovado a Proposta 2, que o relatório deve ser modificado. O conselheiro Gláucio Gomes destacou que a existência de dois relatórios não simplifica o processo. Apontou ainda que haja apenas um documento com as questões que sejam consideradas importantes pelo coletivo. A conselheira Maria Celiana Lima destacou que o relatório deve ser o indicativo para instituição melhorar o processo formativo. Defendeu que devem ser acrescentadas perguntas ao relatório que é exigido pela lei. O Prof. Armando Maia colocou em votação a manutenção ou não do relatório e a apresentação do seminário de estágio atualmente definido como obrigatório pelo nosso regulamento EPTNEM, sendo apresentada as seguintes propostas: proposta 1- deve haver um segundo relatório, além do exigido em lei, para obtenção do diploma; proposta 2 - não deve haver um segundo relatório, além do exigido em lei, para obtenção do diploma. Foi aprovado por unanimidade a proposta 2, em que não deve haver um segundo relatório e apresentação de seminário como condição para obtenção do diploma. A conselheira Maria Celiana Lima sinalizou que deve haver um diálogo entre o relatório feito pela empresa e o aluno, para que sejam definidas questões que possam ser acopladas ao relatório obrigatório. O Prof. Armando Maia apontou que devem ser acrescidas perguntas ao relatório obrigatório pela legislação atual para garantir a participação do aluno no processo de sua formação. O conselheiro Álvaro Lombard defendeu a proposta de apresentação da experiência de estágio pelo aluno, em forma de entrevista. O conselheiro Ricardo Kineipp considerou que essa proposta irá engessar o processo. A conselheira Maria Celiana Lima destacou que não há condição de aplicar essa entrevista, pois a logística será muito complexa. Salientou ainda que não é favorável a essa proposta, pois há muitos momentos ao longo do processo formativo que o aluno pode fazer exposição sobre a vivência do estágio. O conselheiro Rodrigo Silva apontou que o seminário não pode impedir o aluno de obter o diploma. O conselheiro Thiago Costa apontou que o relatório é uma imposição legal e qualquer outra obrigatoriedade é desnecessária, já que a formação do aluno ocorre ao longo do processo. A conselheira Rosi Rezende explicitou que o supervisor do estágio é que fará a avaliação do relatório. A conselheira Viviane Prates ponderou que podem ser criados outros mecanismos não obrigatórios para que os alunos possam apresentar a experiência do estágio. O conselheiro Álvaro Lombard propôs que no momento da entrega do relatório obrigatório por lei haja uma entrevista feita por um profissional da área ou supervisor, como condição para obtenção do diploma. O Prof. Armando Maia colocou em votação a proposta do conselheiro Álvaro, sendo a proposta rejeitada pelos conselheiros. O CAET definiu que será sugerido ao CAEX a utilização do documento intitulado “Questionário de seminário de avaliação de estágio”, como base para atendimento ao inciso 4, do artigo 07 da lei 11.788/2008. O Prof. Armando Maia apresentou propostas da PROET de alteração de



texto para adequação dos artigos referente ao estágio no regulamento EPTNEM. A PROET apresentou proposta de alteração para o inciso II do parágrafo 3º do artigo 16. Após discussão, o artigo 16 foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 16. A organização curricular dos cursos e os programas de ensino serão aprovados pelos órgãos colegiados competentes, mediante proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Ensino Médio e Técnico e homologada pelo Conselho Superior do IFRJ. § 1º A organização curricular dos cursos da educação profissional, consubstanciada no plano de curso, deverá levar em conta o perfil profissional de conclusão, que define a identidade do curso. § 2º Os currículos serão periodicamente avaliados, podendo sofrer adaptações e/ou alterações que, respeitada a legislação vigente, promovam a sua permanente atualização e melhor adequação às finalidades dos cursos. § 3º No caso dos cursos técnicos na modalidade EaD, os currículos serão desenvolvidos por meio de atividades didático-pedagógicas cuja aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. O currículo organiza-se com metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverão estar previstos, obrigatoriamente, momentos presenciais, para: I - avaliações de estudantes. II – estágio curricular supervisionado, quando for o caso. III - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.** A PROET apresentou proposta de exclusão do parágrafo 4º do artigo 17. Após discussão, o artigo 17 foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 17. Os currículos dos cursos serão desenvolvidos por meio de atividades pedagógicas regulares e extensivas, respeitando-se as cargas horárias mínimas definidas por lei. § 1º A matriz de horário das atividades pedagógicas regulares relativas a aulas teóricas e aulas práticas será previamente definida pela Diretoria de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso ou de Área de Conhecimento/Profissional e com a Coordenação Técnico-pedagógica. § 2º As atividades pedagógicas extensivas, tais como visitas técnicas e culturais, trabalhos de campo e microestágios, serão planejadas e oferecidas de acordo com as necessidades, o perfil do curso e com as possibilidades da instituição. § 3º Poderão ser oferecidas aos educandos, em caráter opcional, outras atividades complementares que atendam aos seus diferentes interesses, necessidades e aptidões.** A PROET apresentou proposta de alteração do artigo 25. Após discussão, o artigo 25 foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 25. As atividades de estágio curricular supervisionado e as disciplinas e/ou atividades curriculares de modalidade prática que necessitem de acompanhamento do professor e a presença física do educando em ambiente próprio para sua execução serão realizadas após o retorno do educando às aulas, desde que compatíveis com as possibilidades da Instituição.** A PROET apresentou proposta de exclusão do artigo 42. Após discussão, foi aprovado por unanimidade a supressão do artigo 42 do regulamento EPTNEM. A PROET apresentou proposta de inclusão de um artigo ao regulamento, atendendo as definições referentes ao estágio aprovadas pelo CAET. Após discussão, o artigo foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. X O estágio curricular supervisionado, compreendido como prática profissional em ambiente real de trabalho, poderá ser obrigatório ou não obrigatório. § 1º Estágio curricular supervisionado obrigatório é aquele definido como tal no plano de curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma de Técnico de Nível Médio da Educação Profissional. § 2º Estágio curricular supervisionado não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória e não é pré-requisito para obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio da Educação Profissional. § 3º Não será exigido relatório escrito além daquele preconizado na legislação federal, sendo vedada a exigência de qualquer forma de apresentação oral, inclusive seminário. § 4º O estágio curricular supervisionado deverá ser realizado objetivando a integração do educando com o mundo do trabalho, conforme a legislação em vigor e regulamento específico do IFRJ.** Também ficou definido que a PROET ficará responsável pela



numeração dos artigos. A PROET apresentou proposta de alteração do artigo 50. Após discussão, o artigo 50 foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 50. O educando em progressão parcial poderá matricular-se no estágio curricular supervisionado.** A PROET apresentou proposta de alteração do parágrafo único do artigo 80. Após discussão, o artigo 80 foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 80. O IFRJ conferirá diplomas de educação profissional técnica de nível médio referentes aos cursos que ministra, observada a legislação em vigor e a autorização específica dos órgãos competentes. Parágrafo único: A emissão do diploma de educação profissional técnica de nível médio requer a conclusão do ensino médio e do estágio curricular supervisionado, quando definido como obrigatório no plano de curso do respectivo curso técnico.** Ficou estabelecido que a definição de estágio como obrigatório ou não obrigatório no Plano de Curso pelos campi será encaminhada para a PROET até o dia 06 de dezembro. Os próximos pontos a serem discutidos pelo CAET serão: proposta de Curso Técnico em Secretaria Escolar do programa pró-funcionário; exigência da licenciatura para as disciplinas do ensino médio e discussão da regulamentação de novos cursos. Ficou aprovado que as novas definições do estágio ficarão valendo a partir de 2014.1 para todos os alunos regularmente matriculados neste período letivo. Definiu-se que a próxima reunião será no dia 06 de novembro no campus Arraial do Cabo. Sem mais a acrescentar, o professor Armando Maia finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes e, para constar lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Aline Dantas.